

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 6.044, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de vigência para adesão ao REFIS/Ubá 2017, nos casos que especifica.

O Prefeito Municipal de Ubá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Complementar 192, de 09 de fevereiro de 2017, que trata da prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/UBÁ 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos de contribuintes que aguardam resultado de apuração de procedimento administrativo tempestivamente protocolizado no sistema integrado de gestão municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/UBÁ 2017, estritamente aos contribuintes que tenham protocolizado pedido de abertura de procedimento administrativo, devidamente registrado no sistema integrado de gestão municipal, até a data de 28 de dezembro de 2017, conforme previsão do artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 192/2017.

Parágrafo primeiro. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, a apuração do procedimento administrativo deve estar pendente de conclusão, ainda que fora do prazo estabelecido para encerramento da demanda administrativa, por culpa exclusiva ou concorrente do Setor competente.

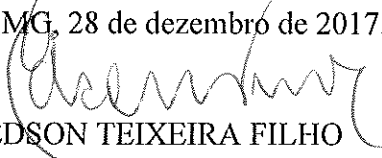
Parágrafo segundo. Em caso de culpa exclusiva do contribuinte, assim considerada qualquer providência a que tenha sido instado a tanto, mantendo-se inerte, não se aplicará a prorrogação de que trata este Decreto.

Art. 2º. O prazo de prorrogação, constante no artigo anterior, vigorará até o último dia útil do mês de abril de 2018.

Parágrafo único. Eventual prorrogação do prazo para adesão ao Refis, nas condições estabelecidas neste Decreto, configurará ato de liberalidade do Poder Executivo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 28 de dezembro de 2017.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá


CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DO-e: 29/12/2017